

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE**

PROPOSTA DE INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR, INTITULADA “CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ESTRANGEIRA”.

JUSTIFICATIVA

1. APRESENTAÇÃO

A presente justificativa expõe as razões que motivaram esta Superintendência de Aeronavegabilidade da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC/SAR a propor a revisão B da Instrução Suplementar IS 145-002, intitulada “Certificação de organização de manutenção estrangeira”. Esta Instrução Suplementar – IS 145-002B fornece orientações para o pessoal, inclusive de manutenção no exterior, sobre como submeter um processo de certificação de organização de manutenção estrangeira para a ANAC com a finalidade de realizar manutenção em produtos aeronáuticos brasileiros.

2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA

2.1 Fatos

- 2.1.1 Uma organização de manutenção constituída e já consolidada no exterior (certificada pela sua autoridade de aviação civil) pode se interessar em prestar serviço de manutenção de artigos (aeronaves, motores, hélices e componentes) brasileiros.
- 2.1.2 A proposta de revisão B da IS 145-002 possui as etapas que devem ser seguidas para que essa organização de manutenção possa receber um certificado de organização de manutenção brasileira. Essa certificação está prevista no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 145, que trata da certificação de organização de manutenção de produto aeronáutico.
- 2.1.3 Essa revisão se faz necessária para consolidar com os regulamentos recentemente emitidos pela ANAC: O RBAC 43 e o RBAC 145. Com a edição desses regulamentos, uma atualização se fez necessária em relação ao texto da revisão A da IS 145-002.
- 2.1.4 Além disso, a IS 145-002 revisão B é uma IS muito mais didática e detalhada, inclusive contendo uma versão em inglês, como cortesia.
- 2.1.5 Sobre a estrutura da IS 145-002, a mesma se apresenta em duas formas: uma IS editada em português e uma em inglês. A IS 145-002B em português contém o Apêndice referente ao suplemento brasileiro editado no idioma inglês.

2.1.6 A versão em inglês é justificada pois, é o idioma internacional utilizado na aviação. Essa versão é especialmente dirigida para o pessoal de organizações de manutenção no exterior.

2.2 Proposta de submissão da IS ao processo de consulta pública

2.2.1 Com o objetivo de dar transparência ao processo de elaboração desta IS e contar com contribuições da indústria aeronáutica, faz-se necessária a abertura do processo de consulta pública., referente ao texto em português.

2.2.2 A contribuição do público externo dará subsídios a este processo decisório e será de grande relevância para que o documento consiga alcançar seu objetivo de apresentar, de maneira consistente, um meio aceitável de cumprimento aos requisitos ligados ao tema desta IS.

2.3 Fundamentação

Os fundamentos legais, regulamentares e normativos que norteiam esta proposta são os que se seguem:

- a) Lei nº 7.565, de 16 de dezembro de 1986, art. 70;
- b) Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, art. 5º e art. 8º, IV, X;
- c) Parágrafos 145.1(a), 145.5(a) e 145.51(c) do RBAC 145;
- d) Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, art. 14; e
- e) Instrução Normativa nº 18 de 17 de fevereiro de 2009.

3. PROPOSTA DE INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR

A proposta de Instrução Suplementar encontra-se anexa ao processo de abertura de consulta pública, submetido a apreciação.

4. CONSULTA PÚBLICA

4.1 Convite

4.1.1 A quem possa interessar, está aberto o convite para participar deste processo de consulta pública, por meio da apresentação, à ANAC, por escrito, de comentários que incluam dados, sugestões e pontos de vista, com as respectivas argumentações. Os comentários referentes a impactos pertinentes que possam resultar das propostas contidas nesta consulta pública serão bem-vindos.

4.1.2 Os interessados devem enviar os comentários identificando o assunto para o endereço informado no item 4.3, por via postal ou via eletrônica (e-mail), usando o formulário disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.anac.gov.br/transparencia/consultasPublicas.asp>

4.1.3 Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta consulta pública serão analisados pela ANAC. Caso necessário, dada a relevância dos comentários recebidos e necessidade de alteração substancial do texto inicialmente proposto, poderá ser instaurada nova consulta pública.

4.2 Período para recebimento de comentários

4.2.1 Os comentários referentes a esta consulta pública devem ser enviados no prazo de 30 dias corridos da publicação do Aviso de Convocação no DOU.

4.3 Contato

4.3.1 Para informações adicionais a respeito desta consulta pública, favor contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR
Gerência Técnica de Processo Normativo – GTPN
Avenida Cassiano Ricardo, 521 - Bloco B – 2º Andar – Jardim Aquarius
12246-870 – São José dos Campos – SP
Fax: (12) 3797-2330
e-mail: normas.aeronaves@anac.gov.br